

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 012/2001

CRIA TARIFA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (REBOCADOR).

O DIRETOR GERAL da Administração do Porto de São Francisco do Sul, usando de suas atribuições conferidas pelo item XVI do artigo 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 16.190 de 22 de janeiro de 1982.

Considerando que o Rebocador “São José” pertence à União e guarda da Administração do Porto de São Francisco do Sul, está ocioso e a sua não operação gera ônus para o Porto;

Considerando que a Administração do Porto de São Francisco do Sul, poderá a qualquer momento suspender ou negar a requisição do equipamento se assim lhe interessar;

Considerando que a receita anual projetada, será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RESOLVE:

“AD REFERENDUM” do CAP/APSFS – Conselho de Autoridade Portuária de São Francisco do Sul;

- 1) Criar uma tarifa para utilização do rebocador, por requisição mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ficando o requisitante responsável pela conservação, manutenção preventiva e corretiva de pequena monta, combustíveis e lubrificantes.
- 2) Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

São Francisco do Sul, 14 de dezembro de 2001.

MARCELO WERNER SALLES
Diretor Geral da APSFS